DIÁRIO OFICIAL

SENHOR DO BONFIM

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA
ERRATA .....

PORTARIA
PORTARIA .....

LEI
LEI 1.653/2022 .....
LEI 1.654/2022 .....

DECRETO
DECRETO .....
DECRETO .....

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 090/2022
De 03 de agosto de 2022.

Edição 3.092| Ano 10
12 de agosto de 2022
Página 28

ONDE SE LÊ: **CONSIDERANDO** que a Sra. E.F.D.S.C., ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula 4189, solicitou pedido de progressão por nova habilitação ou titulação do grupo ocupacional magistério, nos termos do artigo 15, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

LEIA-SE: **CONSIDERANDO** que a Sra. L.L.D.S.L., ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula 4189, solicitou pedido de progressão por nova habilitação ou titulação do grupo ocupacional magistério, nos termos do artigo 15, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de agosto de 2022

Lourinalva Correia Coelho

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ANEXO DO DECRETO 207/2022 de 09 de agosto de 2022.

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Página 23, da Edição 3.092 | Ano 10 de 12 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 16 de agosto de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Portaria nº 017/2022.
De 06 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a não concessão de progressão por nova habilitação ou titulação de servidora do Município, na forma que indica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Francisco Marinho Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a R. P. S. D. M., ocupante do cargo de Gari, matrícula 4937, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio ambiente, solicitou pedido de progressão por nova habilitação ou titulação, atendendo o que preconiza o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 216/2022 opinando pelo INDEFERIMENTO do pedido, por não preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de progressão por nova habilitação ou titulação a servidora a R. P. S. D. M., ocupante do cargo de Gari, matrícula 4937, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Senhor do Bonfim - Bahia, 06 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº035/2022.
De 12 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a não concessão de progressão por nova habilitação ou titulação de servidor do Município lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, na forma que indica".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Taciane Granja Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. E. D. O. S. J., ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 4861, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitou progressão por nova habilitação ou titulação, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 1048/2003 de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 222/2022 opinando pela não concessão do pedido, por não preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de de progressão por nova habilitação ou titulação o servidor Sr. E. D. O. S. J., ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 4861, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Senhor do Bonfim - Bahia, 12 de agosto de 2022.

Taciane Granja Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº036/2022.
De 12 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a não concessão de progressão por nova habilitação ou titulação de servidor do Município lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, na forma que indica".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Taciane Granja Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. E. L. M. D. S., matrícula 4877, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitou progressão por nova habilitação ou titulação, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 1048/2003 de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 223/2022 opinando pela não concessão do pedido, por não preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de de progressão por nova habilitação ou titulação o servidor Sr. E. L. M. D. S., matrícula 4877, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Senhor do Bonfim - Bahia, 12 de outubro de 2022.

Taciane Granja Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 037/2022.
De 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a não concessão de progressão por nova habilitação ou titulação de servidor do Município lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, na forma que indica".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Taciane Granja Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Anderson Leandro Do Nascimento, matrícula 4775, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitou progressão por nova habilitação ou titulação, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 1048/2003 de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 224/2022 opinando pela não concessão do pedido, por não preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de de progressão por nova habilitação ou titulação o servidor Sr. E. L. M. D. S., matrícula 4877, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Senhor do Bonfim - Bahia, 12 de outubro de 2022.

Taciane Granja Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 037/2022.
De 16 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidora e dá outras providências".

O PREFEITO E O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Maria Zélia Moura de Oliveira Guimarães, titular de cargo efetivo de Professora, matrícula 106, a partir de 04/08/2022;

CONSIDERANDO a previsão da exoneração a pedido no artigo 41 da lei Municipal nº 905/2003;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra respondendo a qualquer processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** do cargo efetivo de Professora a Sra. Maria Zélia Moura de Oliveira Guimarães, matrícula 106, declarando-se, ainda, a **VACÂNCIA** do cargo na conformidade do artigo 40, inciso I da Lei Municipal nº 905/2003;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 16 de agosto de 2022.

Laércio Muniz de A. Júnior

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Certificação Digital: RT8VPOMT-HXLWNAPV-TOCQASPG-GJ8KLZP5
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI 1.653/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.653/2022.
De 16 de agosto de 2022.

"Altera a denominação da Rua do Centro de Quicé do Município de Senhor do Bonfim, passando a ser denominada de Rua Maria de Fátima e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação de "Rua Maria de Fátima", localizada no Município de Senhor do Bonfim, Bahia.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e a respectiva comunicação de denominação à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA e Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA – EMBASA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 16 de agosto de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

LEI 1.654/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.654/2022.
De 16 de agosto de 2022.

"Dá denominação ao Mercado Popular, localizado na Praça Augusto Sena Gomes, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - Fica denominado de Mercado Popular Francisco Urbano Neto "Seu Chicô".

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e a respectiva comunicação da denominação aos órgãos competentes.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim responsável por adotar, no que lhe couber, as providências necessárias para cumprimento dessa legislação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 16 de agosto de 2022.

Laércio Muniz de A. Júnior

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 188/2022.
de 18 de julho de 2022.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, classificado como desastre Nível II, conforme a Portaria MDR Nº 220/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que fatores anormais e adversos decorrentes do prolongamento da estiagem, ocasiona aumento dos prejuízos socioeconômicos, principalmente à agricultura e à pecuária;

II- Que em decorrência do referido evento, há diminuição e exaurimento de mananciais, fontes de fornecimento de água potável às comunidades rurais, o que obriga ao poder público implementar ações destinadas ao devido abastecimento das famílias atingidas;

III – Que existe precariedade da prefeitura municipal em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas;

IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria MDR Nº 220 de 02 de fevereiro de 2022;

V – Que em cumprimento ao Art. 5º da Portaria MDR Nº 220, classifica-se o desastre, como de Nível II ou de média intensidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, Portaria MDR Nº 220 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

Certificação Digital: RT8VPOMT-HXLWNAPV-TOCQASPG-GJ8KLZP5
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Senhor do Bonfim - Bahia, 18 de julho de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Certificação Digital: RT8VPOMT-HXLWNAPV-TOCQASPG-GJ8KLZP5
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 207/2022.
De 09 de agosto de 2022.

"Altera o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Senhor do Bonfim, para o exercício de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 268, da Lei Complementar n° 001, de 10 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2022, instituído no Decreto de nº 03/2022, de 04 de janeiro de 2022, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 09 de agosto de 2022.

Laércio Muniz de A. Júnior

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Certificação Digital: RT8VPOMT-HXLWNAPV-TOCQASPG-GJ8KLZP5
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
Decreto nº 207/2022.
De 09 de agosto de 2022.

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
COTA ÚNICA	**31/10/2022 - com 10% de desconto;**
COTA PRIMEIRA	**31/10/2022 - sem desconto;**
COTA SEGUNDA	**30/11/2022 - sem desconto;**
COTA TERCEIRA	**30/12/2022 - sem desconto.**
	Obs. *Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 03 (TRÊS) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme vencimentos acima.*

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br